



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 245/2024/PMC

Fls.: 01

Rub.: 9

OFÍCIO Nº ____/2024/SEMUS

Colinas (MA), 30 de julho de 2024.

Para
Comissão Permanente de Licitação/CPL
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a continuidade dos serviços contratados para que não haja descontinuidade na prestação de serviços realizados para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, referente ao **Contrato Administrativo nº 181/2023/SEMUS**, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393, CNPJ Nº 32.531.103/0001-74**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças**, uma vez que o prazo de vigência do aludido contrato será expirado em 30/08/2024.

Atenciosamente,

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO

CONTRATO Nº 181/2023 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – CPL/PMC

| | |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 283 |
| PROC.: | 315 / 2023 |
| Ass.: | |

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COLINAS E A EMPRESA JOÃO
SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO
60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Secretária Municipal de Saúde a Sr^a SOLIANE DA SILVA MONTEIRO portador RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00 e a empresa JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74 neste ato representado pelo Sr. João Salomão Alves Barroso Filho portador do CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8, localizada na Vila Damasceno nº 05 – Centro Colinas - MA têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 219/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

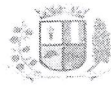
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- O Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- O Termo de Referência, e;
- A Ata de Registro de Preços nº 57/2023 – CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 298/2023/PMC

Fls.: 23

Rub.: 4

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$: 114.272,70** (cento e quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos), conforme demonstrativo a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|------|-------------|-------------|
| 1 | CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M | MT | 58 | 15,95 | 925,10 |
| 2 | CABO FORÇA GELADEIRA 2M | MT | 58 | 21,15 | 1.226,70 |
| 3 | CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V | UN | 18 | 35,85 | 645,30 |
| 4 | CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V | UN | 18 | 44,80 | 806,40 |
| 5 | CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V | UN | 18 | 46,75 | 841,50 |
| 6 | CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v | UN | 18 | 53,05 | 954,90 |
| 7 | CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V | UN | 13 | 60,00 | 780,00 |
| 8 | CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v | UN | 13 | 67,90 | 882,70 |
| 9 | COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA | UN | 13 | 550,00 | 7.150,00 |
| 10 | COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA | UN | 13 | 650,10 | 8.451,30 |
| 11 | COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER | UN | 13 | 659,50 | 8.573,50 |
| 12 | COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO | UN | 13 | 545,00 | 7.085,00 |
| 13 | COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER | UN | 13 | 469,05 | 6.097,65 |
| 14 | CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA | UN | 13 | 128,00 | 1.664,00 |
| 15 | CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA | UN | 13 | 130,40 | 1.695,20 |
| 16 | FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA | UN | 13 | 121,60 | 1.580,80 |
| 17 | FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA | UN | 13 | 108,00 | 1.404,00 |
| 18 | FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR | UN | 13 | 8,45 | 109,85 |
| 19 | GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO | UN | 28 | 83,50 | 2.338,00 |
| 20 | GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER | UN | 28 | 545,00 | 15.260,00 |
| 21 | LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V | UN | 18 | 14,50 | 261,00 |
| 22 | MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO | UN | 18 | 108,10 | 1.945,80 |
| 23 | PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO | UN | 18 | 57,05 | 1.026,90 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO - CEP N° 65.600-000

| | |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 284 |
| PROC.: | 315 / 2023 |
| Ass.: | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPLFls.: 02Rub.: 4

| | | | | | |
|---------------|---|----|----|--------|-----------|
| 24 | RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA | UN | 18 | 40,30 | 725,40 |
| 25 | RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA | UN | 18 | 41,50 | 747,00 |
| 26 | TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO | UN | 18 | 60,40 | 1.087,20 |
| 27 | TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA | UN | 18 | 83,70 | 1.506,60 |
| 28 | TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA | UN | 18 | 87,15 | 1.568,70 |
| 29 | TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA | UN | 18 | 92,10 | 1.657,80 |
| 30 | TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA | UN | 18 | 95,35 | 1.716,30 |
| 31 | TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO | UN | 18 | 88,70 | 1.596,60 |
| 32 | TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA | UN | 18 | 100,50 | 1.809,00 |
| 33 | TERMOSTTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER | UN | 18 | 90,75 | 1.633,50 |
| 34 | TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA | UN | 18 | 113,00 | 2.034,00 |
| 35 | TIMER DEGELO - GELADEIRA | UN | 18 | 88,50 | 1.593,00 |
| VALOR DO LOTE | | | | | 89.380,70 |

LOTE - II MANUTENÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL |
|---------------|---|----------|----|-------------|-------------|
| 1 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS. | Serviços | 98 | 124,00 | 12.152,00 |
| 2 | SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V | Serviços | 98 | 130,00 | 12.740,00 |
| VALOR DO LOTE | | | | | 24.892,00 |
| TOTAL | | | | | 114.272,70 |

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de entrega/fornecimento:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

3.3. **Local de entrega:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO – CEP Nº 65.699-000

| | |
|---------|-------------|
| FOLHAS: | 285 |
| PROC.: | 315 1 20 23 |
| Ass.: | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 05

Rub.: 7

25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| |
|---|
| 10.301.0052.2121 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| 3.3.90.30.25 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 3.3.90.30.25 - Material P/ Manutenção De Bens Moveis |

3.3.90.39.17 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados, quando for o caso;

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente 37.850-0**.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

| | |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 236 |
| PROC.: | 315 / 2023 |
| Ass.: | |



8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

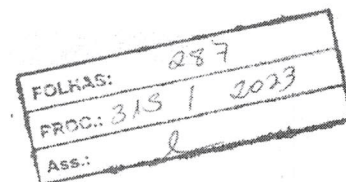
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES





14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

| | |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 288 |
| PROC.: | 315 / 2023 |
| Ass.: | |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo



setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

| | |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 289 |
| PROC.: | 315 / 2023 |
| Ass.: | |

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS


Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.


E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 30 de agosto de 2023.

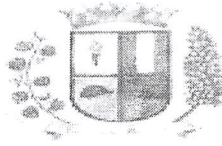

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE


JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO
60823910393
CNPJ: 32.531.103/0001-74
João Salomão Alves Barroso Filho
CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 800.720.383-49

Nome: 
CPF: 036119323-94



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS: 305
PROC.: 315 / 2023
Ass.: *[Signature]*

FOLHAS: 09
PROC.: 245 / 2024
Ass.: *[Signature]*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças Valor R\$: 114.272,70 (cento e quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos), CONTRATADA: 50636700 JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 30 de agosto de 2023

CONTRATANTE:

[Signature]
Sr Soliane da Silva Monteiro.
Secretaria Municipal de Saúde.

FOLHAS: 30
PROC.: 2023/0984

para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Bacabal/MA, 19 de setembro de 2023.
CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS. RESENHA DO CONTRATO Nº 393/2023 - SEMED. Referente Adesão de Ata- Prefeitura Municipal de Brejo/MA. PARTES: Secretária Municipal de Educação e a empresa J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.968.212/0001-67. OBJETO Registro de Preço com o objetivo de futura aquisição de Mobiliários e Carteiras Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA. VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 7.165.140,00 (sete milhões, cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta reais). ...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 005/2022. SESAU. PARTES: Secretária Municipal de Saúde, e a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0022-86. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar prorrogação de prazo do Convênio nº 05/2022 - SESAU, por mais doze meses. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise, informa que após transcorrido o prazo recursal, e o mesmo tenha sido julgado improcedente, a Comissão de Licitação, convida as empresas habilitadas no certame: A PEREIRA NESCIMENTO FILHO E CONSTRUTORA AMAPÁ, para abertura da proposta, que será realizada dia 25 de abril às 14h:00min, NA SALA DA Comissão permanente de Licitação da Prefeitura de Barra do Corda - MA.

Barra do Corda - MA, 19 de setembro de 2023.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPAQUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 066/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.323.110/0001-55 E A M SERVICE LTDA, CNPJ sob o número 39.822.342/0001-22. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim/MA. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de fridges e congeladores com fornecimento de peças Valor R\$: 86.495,20 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), CONTRATADA: 50636700 JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74.- AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de fridges e congeladores com fornecimento de peças Valor R\$: 114.272,70 (cento e quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e sete centavos), CONTRATADA: 50636700 JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74.- AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de fridges e congeladores com fornecimento de peças Valor R\$: 164.353,95 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e novecentos e cinquenta centavos), CONTRATADA: 50636700 JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74.- AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de fridges e congeladores com fornecimento de peças Valor R\$: 46.076,95 (quarenta e seis mil vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), CONTRATADA: 50636700 JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74.- AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
DESPACHO DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação de Adesão
Processo Administrativo nº 50/2023
De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO o parecer e ADJUDICO o objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo Administrativo nº 00015/2023 do Município de Brejo/MA", em favor da empresa J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 09.968.212/0001-67, sede na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511, Bairro Pajarás, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, com o valor total de R\$ 3.744.640,00 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

EMANUEL FERNANDO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.05.0001
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa jurídica especializada em fornecimento de produtos de higiene pessoal, cama, mesa e banho, visando atender demanda de crianças e adolescentes acolhidos na Unidade de Acolhimento Institucional, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Itapecuru-Mirim/MA.

A Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação do item listado abaixo, de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o resultado da Licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima especificado a favor da empresa:

1.DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA inscrita no CNPJ nº 41.130.513/0001-02, vencedora dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 16 - 18, no valor global de R\$ 3.842,20 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), conforme planilha abaixo:

2.RL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ nº 00.579.356/0001-60, vencedora dos itens: 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27, no valor global de R\$ 23.821,50 (vinte e três mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme planilha abaixo.

3.J E C DA COSTA NETO inscrita no CNPJ nº 17.212.365/0001-82, vencedora do item: 15, no valor global de R\$140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos).
De-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru Mirim/MA, 19 de setembro de 2023.

TERESA BARBOSA MACIEL
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tornam público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Material Permanente e Pedagógico para atender demanda do Espaço da Pessoa Idosa no município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame estava prevista para o dia 25 de setembro de 2023, às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) será adiada para o dia 04 de outubro de 2023 às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaetnet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru-Mirim/MA, 19 de setembro de 2023.

SORAYA MENDES CORRÊA GARCEZ
Ordenadora de Despesas

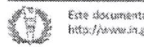
TERESA BARBOSA MACIEL
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 086/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão (Órgão Gerenciador) e a empresa L H S MOURA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o 41.237.829/0001-89, vencedora dos itens 01, 02 e 03, no valor global de R\$ 99.775,00 (noventa e nove mil setecentos e setenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.19.0024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a Empresa ELETRO WENDEL LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 569.398,46 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023. BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 Secretária Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12361 0013 2 050 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva, p/CONTRATADA: Wendel Ricardo Costa Bezerra - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubric a

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

*Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do Primeiro Aditivo do Contrato Nº 181/2023/SEMUS cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.***

Colinas (MA), 31 de julho de 2024.

SRª. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Fls. Nº

Proc. °

Rubrica

Senhora Secretária,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0052 2121 0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0052 2030 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Colinas (MA), 31 de julho de 2024.

BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 013306/0-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 245/2024/PMC

Fls.: 34

Rub.: 4

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: 181/2023/SEMUS.

CONTRATADO: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 -
CNPJ Nº 32.531.103/0001-74

OBJETO: Primeiro Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 181/2023/SEMUS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frizeres e congeladores com fornecimento de peças.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo a manutenção do valor inicial do contrato em epígrafe de **R\$: 114.272,70 (cento e quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0052 2121 0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0052 2030 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Colinas (MA), 31 de julho de 2024.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 245/2024/PMC

Fls.: 35

Rub.: 4

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: 181/2023/SEMUS

CONTRATADO: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 - CNPJ Nº 32.531.103/0001-74 ,

OBJETO: Primeiro Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 181/2023/SEMUS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças, no valor de **R\$: 114.272,70 (cento e quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**. Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado dos serviços objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da lei.

Colinas (MA), 01 de AGOSTO de 2024.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *****/*****/SEMUS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº ***/***** – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA *****/*****/***** - CNPJ Nº *****/*****/*****, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SRª. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, casada portadora do CI Nº *****/*****/***** com CPF Nº *****/*****/*****, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa *****/*****/***** - CNPJ Nº *****/*****/*****, com sede à *****/*****/***** – Centro cidade de *****/*****/*****- MA, Colinas - Ma, representada pelo **Sr.º *****/*****/*******, brasileiro, casado, CPF Nº *****/*****/*****, RG Nº *****/*****/***** SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo nº **/*****/SEMUS, Parecer Jurídico Nº *****/*****/ASSEJUR, e Parecer Nº *****/*****/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º *****/*****/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, manutenção do valor inicialmente contratado de **R\$ *****/*****/******* (*****/*****/*****), para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízers e congeladores com fornecimento de peças atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º *****/*****/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de ***** de ****.

SRª SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

CNPJ N° *****

Sr.º *****

CPF N° *** , CI N° *******

TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 245/2024/PMC

Fls.: 38

Rub.: 8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO n.º 245/2024/SEMUS

ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo de interesse da Secretaria de Saúde.

Cuidam estes autos da Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato n.º 181/2023/SEMUS, que tem por objeto **contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças**, firmado com a empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 - CNPJ N.º 32.531.103/0001-74**, advindo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023/CCL**, que terá seu prazo expirado em 30/08/2024.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 30/08/2023, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos de sua *Cláusula Sétima parágrafo primeiro*, a partir da data do recebimento pelo contratado, da Ordem de Execução de Serviços. Tendo também sido previsto e na *Clausula Sétima*, pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância ao inciso II, § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, a **Secretária Municipal de Saúde**, através de que consta no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 245/2024/PMC

Fls.: 301

Rub.: 4

Ofício de fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual por mais 12 (doze) meses.

Outrossim, foi demonstrado pela empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 - CNPJ Nº 32.531.103/0001-74**, através de Documentação enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições contratuais.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual. Convém informar que, o **Contrato Nº 181/2023/SEMUS**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023/CCL, onde o objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças**, sendo assim adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de transporte escolar, durante o ano de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos da realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS poderá solicitar realização de transporte adicional excepcionalmente, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – os serviços deverão ser realizados da sede do Município a sede das escolas municipais da zona rural,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

conforme Autorização de transporte por rota expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Verifica-se que o valor do presente aditivo, mantem o mesmo valor anterior de **R\$: 114.272,70 (cento e quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**, com **prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado a manutenção das condições, assim sendo, os fatos expostos são suficientes para prorrogar o presente contrato.

Vale ressaltar, que a **Secretário de Saúde** considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja vista a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à Administração Pública e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua. Convém informar que, **o Contrato Nº 181/2023/SEMUS**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023/CCL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração.

Diante do exposto deverá ser adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por está tal procedimento de acordo com acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer a Senhora Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e consideração.

Colinas (MA), 05 de AGOSTO de 2024.



DELCIMAR DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo n° 245/2024/PMC

Fls.: 41

Rub.: CP

MEMBRO

CARLOS DOS SANTOS
MEMBRO

De acordo.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Fls.
N°

Proc.
N°

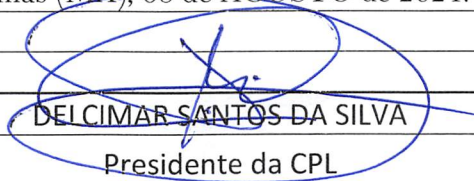
Rubric
a

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do Primeiro Aditivo do Contrato N° 181/2023/SEMUS; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.

- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 181/2023/SEMUS;
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 - Proposta do de Aceitação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 181/2023/SEMUS;

Colinas (MA), 08 de AGOSTO de 2024.


~~DELCIMAR SANTOS DA SILVA~~
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 245/2024/PMC

Fls.: 43

Rub.: 4

PROCESSO n.º 245/2024/SEMUS.

ASSUNTO: Aditamento Contratual – PRIMEIRO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO Nº 181/2023/SEMUS da Empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 - CNPJ Nº 32.531.103/0001-74**.

AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER Nº 185/2024/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação prazo de 12 (doze) meses o **CONTRATO Nº 181/2023/SEMUS**, existente entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS** e a empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 - CNPJ Nº 32.531.103/0001-74**, cujo o Contrato tem por objeto a prestação de serviços de contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças, e terá seu prazo expirado em 30/08/2024.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública da cidade de Colinas, assim justifica a prorrogação de prazo através do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Antes de mais nada, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo n° 245/2024/PMC

Fls.: 144

Rub.: 8

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”.

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pelo Secretário de Administração ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO n° 181/2023/SEMUS**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os Combustíveis em parcelas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Fecimento emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os prazos para fornecimento dos Combustíveis , poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o INCISO II do art. 57, da Lei Federal n° 8.666/1993.

¹ Art. 54 da lei n° 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 245/2024/PMC

Fls.: 45

Rub.: 4

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 245/2024/PMC

Fls.: 46

Rub.:

sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, a partir do final do **CONTRATO Nº 181/2023/SEMUS** com a empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 - CNPJ Nº 32.531.103/0001-74**, com a manutenção do valor inicial de **R\$: 114.272,70 (cento e quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos)** que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 08 de AGOSTO de 2024.

É o parecer, s.m.j.

Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI 13.627

De acordo.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS: 42
PROC: 245
ASS: [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA DO POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI96585597



João Salomão Alves Barroso Filho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 042232492011-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/07/2018

NOME: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO

FILIAÇÃO: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO E CREUZA HELENA PEREIRA BARROSO

NATURALIDADE: MIRADOR - MA DATA DE NASCIMENTO: 24/06/1994

DOC ORIGEM: CASAM. N.0005373 FLS.254 LIV.00015

CPF: 608239103-93
SÃO LUIS-MA
P-079

[Signature]
LICENCIAMENTO

ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 218
PROC: 213 / 2024
ASS: [Assinatura]

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.531.103/0001-74 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/01/2019 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|-------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| | | |
|----------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO VL DAMASCENO | NÚMERO 05 | COMPLEMENTO ***** |
|----------------------------|--------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|----------------------|----------|
| CEP 65.690-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO COLINAS | UF MA |
|-------------------|---------------------------|----------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO VISARCONTABIL@GMAIL.COM | TELEFONE (99) 8158-6033 |
|--|----------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2019 |
|-----------------------------|--|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2024** às **16:55:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO **CPF** 608.239.103-93

CNPJ 32.531.103/0001-74 **Data de Abertura** 23/01/2019

Nome Empresarial JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393

Nome Fantasia BARROSO REFRIGERACAO

Capital Social 20.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral** 23/01/2019

Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|-----------|----------------|--------|
| 65690-000 | VILA DAMASCENO | 05 |
| Bairro | Município | UF |
| CENTRO | COLINAS | MA |

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

| Período | Início | Fim |
|------------|------------|-----|
| 1º período | 23/01/2019 | - |

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos, independente

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico



SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 32.531.103/0001-74 **Inscrição Estadual:** 12.588458-3
Razão Social: JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393
Regime Apuração: SIMEI

ENDEREÇO

Logradouro: VLA DAMASCENO
Número: 5 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: COLINAS **UF:** MA
CEP: 65690000 **DDD:** **Telefone:** 81586033

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CNAEs Secundários

| Código | Descrição CNAE |
|---------|--|
| 3314706 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS |
| 3314707 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL |
| 9521500 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO |
| 4753900 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO |
| 4757100 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO |
| 3313901 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/02/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

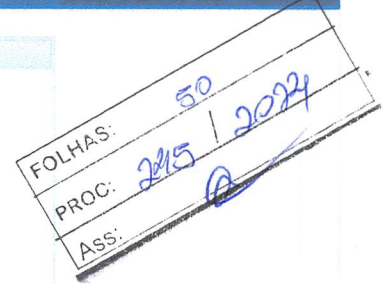
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/08/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)




Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

Reparador(a) de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, independente

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

| | |
|---------|---|
| FOLHAS: | 31 |
| PROC: | 245 / 2022 |
| Ass: |  |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | | | |
|---|-------------------|--|--|
| Classificação: Resid. Baixa Renda | | Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO | |
| Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V | | | |
| JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO INSTALAÇÃO: 2000406515 CPF: ***.239.10** VL DAMASCENO , 05 , CEP: 65690-000 CENTRO - COLINAS - MA | | | |
| | | Parceiro de Negócio 44004445 | |
| | | Conta Contrato 3007914937 | |
| Conta Mês | Vencimento | Total a Pagar | |
| 07/2024 | 02/08/2024 | R\$ 326,30 | |

| Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02 | | | | |
|---|------------------|---------------|------------|-----------------|
| Data das Leituras | Leitura Anterior | Leitura Atual | Nº de Dias | Próxima Leitura |
| | 26/06/2024 | 26/07/2024 | 30 | 26/08/2024 |



NOTA FISCAL Nº 090443640 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 26/07/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta-chave-de-acesso>:
21240706272793000184660000904436402055066475
Protocolo de autorização: 3212400016129584 - 26/07/2024 às 14:24:46

| INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> Períodos: Band. Tarif.: Verde : 27/06 - 30/06 Amarela : 01/07 - 26/07 Bandeira Tarifária Amarela Jul/24 custo adicional de R\$ 1,885 a cada 100 kWh BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 39,17 | |

| Itens de Fatura | Quant. | Preço Unit.(R\$) com Tributos | Tarifa Unit.(R\$) | PIS/COFINS(R\$) | ICMS (R\$) | Valor(R\$) | Tributo | Base(R\$) | Aliquota(%) | Valor(R\$) |
|-----------------------------|--------|-------------------------------|-------------------|-----------------|------------|------------|---------|-----------|-------------|------------|
| Consumo (kWh) | 30 | 0,313000 | 0,230328 | 0,42 | 2,07 | 9,39 | ICMS | 320,71 | 22,0000 | 70,56 |
| Consumo (kWh) | 70 | 0,537000 | 0,394848 | 1,69 | 8,27 | 37,59 | PIS | 250,15 | 1,0286 | 2,57 |
| Consumo (kWh) | 120 | 0,805667 | 0,592272 | 4,35 | 21,27 | 96,68 | COFINS | 250,15 | 4,7391 | 11,85 |
| Consumo (kWh) | 131 | 0,895191 | 0,658080 | 5,27 | 25,80 | 117,27 | | | | |
| Benefício Tarifário Bruto | | | | 2,40 | 11,73 | 53,32 | | | | |
| Adicional Bandeira | | | | 0,29 | 1,42 | 6,46 | | | | |
| ITENS FINANCEIROS | | | | | | | | | | |
| Benefício Tarifário Líquido | | | | | | 39,19- | | | | |
| Cip-llum Pub Pref Munic | | | | | | 33,56 | | | | |
| Multa | | | | | | 5,84 | | | | |
| Correção Monetária | | | | | | 1,69 | | | | |
| Juros | | | | | | 3,69 | | | | |

| | | |
|-------------|--------|-----|
| CONSUMO kWh | JUL/23 | 369 |
| | AGO/23 | 384 |
| | SET/23 | 549 |
| | OUT/23 | 495 |
| | NOV/23 | 581 |
| | DEZ/23 | 430 |
| | JAN/24 | 433 |
| | FEV/24 | 447 |
| | MAR/24 | 414 |
| | ABR/24 | 315 |
| | MAI/24 | 374 |
| | JUN/24 | 342 |
| JUL/24 | 351 | |

| Medidor | Grandeza | Posto Horário | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const. Medidor | Consumo |
|-------------|----------|---------------|------------------|---------------|----------------|---------|
| 12030849386 | Consumo | ATIVO TOTAL | 11.682 | 12.033 | 1,00 | 351 kWh |

| Reservado ao Fisco | | |
|---|--------------|-----------------------|
| 6332.6978.FF86.DF1C.C9E1.7EB0.D328.E49D | | |
| Resolução ANEEL | Apresentação | Nº do Programa Social |
| 3251/23 | 26/07/2024 | 16312438334 |

REAVISO DE VENCIMENTO
O não pagamento dos débitos até 10/08/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

| Débitos Anteriores: | |
|---------------------|--------|
| MÊS/ANO | VALOR |
| 06/2024 | 309,99 |

REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
equatorial.ma@equatorialma.com.br

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

| | | | |
|---|----------------------|--|------------|
| BANCO DO BRASIL | | 001-9 00190.00009 03373.382153 50739.342173 7 00000000032630 | |
| LOCAL DE PAGAMENTO | | | |
| PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL | | | |
| BENEFICIÁRIO | | INSTALAÇÃO | REFERÊNCIA |
| EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A. | | 2000406515 | 07/2024 |
| DATA DOCUMENTO | NÚMERO DE REFERÊNCIA | ESPÉCIE DOCUMENTO | ACEITE |
| 26/07/2024 | 0202407090443640 | DM | N |
| USO DO BANCO | CARTEIRA | ESPÉCIE MOEDA | QUANTIDADE |
| | 17 | R\$ | |
| INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO | | VALOR | |
| PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA. | | 26/07/2024 | |
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO | | | |
| JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 608.239.103-93 | | | |

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 24
PROC: 245
ASS: [Signature]
2024



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

355/2024

Insc. Municipal
5311

CNPJ
32531103000174

Data da Constituição
23/01/2019

Nome/Razão Social

JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393

Denominação Comercial

BARROSO REFRIGERAÇÃO

Natureza Jurídica

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4322302-INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Atividades Secundárias

3313901 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS

4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS

ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO

4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

3314707 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

9521500 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

3314706 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS

JOSÉ GARCIA EVANGELISTA FILHO
DIR. GERAL DE DEPT. DE COORDENACAO FISCAL
E FISCALIZACAO TRIBUTARIA

Rogério Lima da Costa
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 06/02/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 55
PROC: 249
ASS: 2024



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

355/2024

Data de Início

23/01/2019

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

VL DAMASCENO

Número

05

Complemento

Quadra

Bairro

CENTRO

Data de Cadastro

25/01/2019

Validade

31/12/2024

Código de Autenticação

2UND-KPLX

Informações Adicionais

JOSE GARCIA EVANGELISTA FILHO
DIR. SUBSTITUTO DE DEP. DE COORDENADORIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Finanças
PO Box 1111 - Colinas - MA - CEP: 65690-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 06/02/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 56
PROC: 275 / 2024
Ass: [assinatura]



16/08/2024 11:12:54
USUÁRIO:SERVIDOR08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 990/2024

AUTENTICAÇÃO:HWLB-NAIM

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **32.531.103/0001-74**, situada à **VL DAMASCENO, 05 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **14/11/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 16/08/2024.

JOSE GARCIA EVANGELISTA FILHO
DEPUTADO MUNICIPAL

[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



16/08/2024 11:12:37
USUÁRIO:SERVIDOR08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 989/2024
AUTENTICAÇÃO:NCPU-BIF4

| | |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 57 |
| PROC: | 205 / 2024 |
| Ass: | |

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393**, inscrita sob o CNPJ: **32.531.103/0001-74**, situada à **VL DAMASCENO, 05 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

Δ Referida Certidão terá validade até **14/11/2024**

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 16/08/2024.

JOSE GARCIA S. EVANGELISTA FILHO
DIRETOR DE TRIBUTOS E ADMINISTRAÇÃO FISCAL
E REVENHOS DO MUNICÍPIO DE COLINAS



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 247265/24

Data da

03/07/2024 11:05:57

Inscrição Estadual: 125884583

CPF/CNPJ: 32531103000174

Razão Social: JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393

Endereço: VLA DAMASCENO, 5 CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: (99)81586033

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

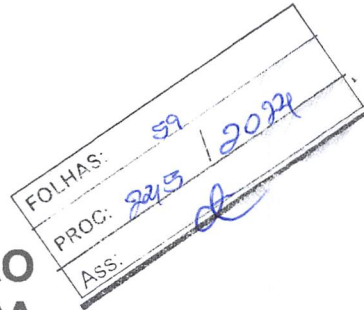
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/07/2024 11:05:57



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053861/24

Data da

03/07/2024 11:07:19

Inscrição Estadual: 125884583

CPF/CNPJ: 32531103000174

Razão Social: JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393

Endereço: VLA DAMASCENO, 5 CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: (99)81586033

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/07/2024 11:07:19



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.531.103/0001-74
Razão Social: JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO
Endereço: VL DAMASCENO 05 / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2024 a 10/09/2024

Certificação Número: 2024081206185957834423

Informação obtida em 19/08/2024 16:37:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

| | |
|---------|------|
| FOLHAS: | 61 |
| PROC.: | 215 |
| ASS: | 2021 |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393
CNPJ: 32.531.103/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:06 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **BDAF.97CE.A5A5.DC50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

| | |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 62 |
| PROC: | 245 / 2024 |
| Ass: | |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO
CPF: 608.239.103-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

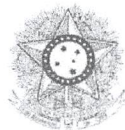
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:54 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **FE4E.3000.BCF9.3D96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.531.103/0001-74

Certidão nº: 56945491/2024

Expedição: 19/08/2024, às 16:37:51

Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.531.103/0001-74, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-VUCO - 2042024
Código de validação: 84EAE0A0E6

Número da guia: 24052501001889397.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência **contra, JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO**, inscrito(a) no **CNPJ nº 32.531.103/0001-74**, estabelecida na Vila Damasceno, 05, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnico Judiciário, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

Colinas- MA, 16 de agosto de 2024.

EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Secretário Judicial Substituto em Exercício
1ª Vara de Colinas
Matrícula 118687

Documento assinado. COLINAS, 16/08/2024 10:19 (EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA)



CERTJUDONE-VUCO - 2042024 / Código: 84EAE0A0E6
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 245/2024/PMC

Fls.: 65

Rub.: 4

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2023/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2024/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 181/2023/SEMUS – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 - CNPJ n.º 32.531.103/0001-74 , PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE FRÍZERES E CONGELADORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE/SEMUS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sr^a. **SOLIANE DA SILVA MONTEIRO**, RG Nº 055666252015-3/SESP-MA, CPF Nº 438.068.483-00, Residente Domiciliada em Colinas – Ma, e a empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393**, inscrita no CNPJ n.º **32.531.103/0001-74** , representado pelo Sr. João Salomão Alves Barroso Filho portador do CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8 , localizada na Vila Damasceno nº 05 – Centro Colinas - MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma, através do **Processo Administrativo nº 245/2024/SEMUS, Parecer Jurídico Nº 185/2024/ASSEJUR**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 181/2023/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, no valor de **RS: 114.272,70 (cento e quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------|-----|------|-------------|-------------|
| 1 | CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M | MT | 58 | 15,95 | 925,10 |
| 2 | CABO FORÇA GELADEIRA 2M | MT | 58 | 21,15 | 1.226,70 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

| | | | | | |
|----|--|----|----|--------|-----------|
| 3 | CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V | UN | 18 | 35,85 | 645,30 |
| 4 | CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V | UN | 18 | 44,80 | 806,40 |
| 5 | CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V | UN | 18 | 46,75 | 841,50 |
| 6 | CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v | UN | 18 | 53,05 | 954,90 |
| 7 | CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V | UN | 13 | 60,00 | 780,00 |
| 8 | CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v | UN | 13 | 67,90 | 882,70 |
| 9 | COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA | UN | 13 | 550,00 | 7.150,00 |
| 10 | COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA | UN | 13 | 650,10 | 8.451,30 |
| 11 | COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER | UN | 13 | 659,50 | 8.573,50 |
| 12 | COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO | UN | 13 | 545,00 | 7.085,00 |
| 13 | COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER | UN | 13 | 469,05 | 6.097,65 |
| 14 | CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA | UN | 13 | 128,00 | 1.664,00 |
| 15 | CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA | UN | 13 | 130,40 | 1.695,20 |
| 16 | FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA | UN | 13 | 121,60 | 1.580,80 |
| 17 | FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA | UN | 13 | 108,00 | 1.404,00 |
| 18 | FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR | UN | 13 | 8,45 | 109,85 |
| 19 | GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO | UN | 28 | 83,50 | 2.338,00 |
| 20 | GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER | UN | 28 | 545,00 | 15.260,00 |
| 21 | LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V | UN | 18 | 14,50 | 261,00 |
| 22 | MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO | UN | 18 | 108,10 | 1.945,80 |
| 23 | PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO | UN | 18 | 57,05 | 1.026,90 |
| 24 | RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA | UN | 18 | 40,30 | 725,40 |
| 25 | RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA | UN | 18 | 41,50 | 747,00 |
| 26 | TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO | UN | 18 | 60,40 | 1.087,20 |
| 27 | TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA | UN | 18 | 83,70 | 1.506,60 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

| | | | | | |
|---------------|---|----|----|--------|------------------|
| 28 | TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA | UN | 18 | 87,15 | 1.568,70 |
| 29 | TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA | UN | 18 | 92,10 | 1.657,80 |
| 30 | TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA | UN | 18 | 95,35 | 1.716,30 |
| 31 | TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO | UN | 18 | 88,70 | 1.596,60 |
| 32 | TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA | UN | 18 | 100,50 | 1.809,00 |
| 33 | TERMOSTTAAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER | UN | 18 | 90,75 | 1.633,50 |
| 34 | TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA | UN | 18 | 113,00 | 2.034,00 |
| 35 | TIMER DEGELO - GELADEIRA | UN | 18 | 88,50 | 1.593,00 |
| VALOR DO LOTE | | | | | 89.380,70 |

LOTE - II MANUTENÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL |
|---------------|---|----------|----|-------------|-------------------|
| 1 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS. | Serviços | 98 | 124,00 | 12.152,00 |
| 2 | SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V | Serviços | 98 | 130,00 | 12.740,00 |
| VALOR DO LOTE | | | | | 24.892,00 |
| TOTAL | | | | | 114.272,70 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de 30/08/2024 a 30/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 181/2023/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES –

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 30 de Agosto de 2024.

Soliane da Silva Monteiro

SR^a SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.
CONTRATANTE

João Salomão Alves Barroso Filho

JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393

CNPJ:32.531.103/0001-74

João Salomão Alves Barroso Filho

CPF: 608.239.103-93 RG.: 042232492011-8

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

C.I.C.: Breno Felipe Freitas Lima Sousa Silva
R.G. 062.584.603 - 64

C.I.C.: Luis Henrique Loure Carmine
R.G. 082.405.193 - 60



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



| | |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 69 |
| PROC: | 249 2024 |
| Ass: | |

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº181/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de manutenção de freezer, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 30/08/2024 a 30/08/2025.**

Colinas/MA - 30 de agosto de 2024

CONTRATADA: JOÃO SALAMÃO ALVES BARROSO FILHO CNPJ N: 32.531.103/0001 - 74.
CONTRATANTE:

Soliane da Silva Monteiro.
Secretaria Municipal de Saúde.



FOLHAS: 70
PROC: 2024/2024
ASS: R

Centro Novo do Maranhão/MA, com fundamentação ao artigo 124, inc. I, alínea b c/c art. 125 da Lei 14.133/21, para melhor adequação às finalidades do interesse público. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 44.579,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)**, correspondente ao no percentual aproximado de **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, ao Contrato Administrativo nº 240/2024-SEMED, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 222.895,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 122 Administração Geral 12212 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 12 361 Ensino Fundamental 36112 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.550.0.0.1.550.-200 001 36112 2001 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMNETO DO MDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 12 365 Educação Infantil 36512 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. 4 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 18 FUNDEB 02 18 FUNDEB 00 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 36112 2001 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0.0.1.540.0-200 008 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.0.0.1.541.0-200 005 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0.0.1.542.0-200 010 12 365 Educação Infantil 36512 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0.0.1.541.0-200 005 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.542.0.0.1.542.0-200 010 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0.0.1.541.0-200 005 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0.0.1.542.0-200 010 12 366 Educação de Jovens e Adultos 36612 2003 EJA 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0.0.1.540.0-200 008 12 367 Educação Especial 36712 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0.0.1.540.0-200 008. **SIGNATÁRIOS:** **ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº **614.431.943-36**, e do RG nº **0379548420095 SESP-MA**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 3af5a1f8df8e3e0726ee6828fa093b2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Nº180/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº180/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de manutenção de freezer, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 30/08/2024 a 30/08/2025.** Colinas/MA - 30 de agosto de 2024 CONTRATADA: JOÃO SALAMÃO ALVES BARROSO FILHO CNPJ N: 32.531.103/0001 - 74. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1d6fa51ec94e876ef15505f88e40c198

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº181/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº181/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de manutenção de freezer, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 30/08/2024 a 30/08/2025.** Colinas/MA - 30 de agosto de 2024 CONTRATADA: JOÃO SALAMÃO ALVES BARROSO FILHO CNPJ N: 32.531.103/0001 - 74. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 2db1f6d212293d2ce60b59f4dabe4a55

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº182/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº182/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de manutenção de freezer, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 30/08/2024 a 30/08/2025.** Colinas/MA - 30 de agosto de 2024 CONTRATADA: JOÃO SALAMÃO ALVES BARROSO FILHO CNPJ N: 32.531.103/0001 - 74. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b05319c2b75819d7eadab27947fb908f

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº183/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº183/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA